



## **DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002**

**Dispõe sobre o "Dia da Ave" e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso II, da Constituição,

DECRETA:

**Art. 1º** O "Dia da Ave", instituído pelo Decreto nº 63.234, de 12 de Setembro de 1968, será comemorado no dia 5 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** O centro de interesse para as festividades do "Dia da Ave" será o Sabiá (*Turdus Rufiventris*), como símbolo representativo da fauna ornitológica brasileira e considerada popularmente Ave Nacional do Brasil.

**Art. 3º** As comemorações do "Dia da Ave" terão cunho eminentemente educativo e serão realizadas com a participação das escolas e da comunidade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se o Decreto nº 63.234, de 12 de Setembro de 1968.

Brasília, 3 de Outubro de 2002;

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO